



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 121/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Diretor-Geral Substituto, à fl. 1.228 do PAE n. 13.297/2018 (Pregão n. 098/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa OI S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail tatyana.azevedo@oi.net.br / jorge.alves@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o n. 821.751.954-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo seu Executivo de Vendas, Senhor Jorge Alves Bastos, inscrito no CPF sob o n. 002.474.005-56, residente e domiciliado em Salvador/BA, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 001/2019 fica prorrogado até 14/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, em razão da execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou empregados da Contratada, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Contratante.

2.5. A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

2.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.7. A Contratada é responsável, no término do presente contrato, pela devolução dos dados ao Contratante ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Contratada deverá informar ao Contratante a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2019.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GERENTE DE VENDAS

JORGE ALVES BASTOS
EXECUTIVO DE VENDAS